

(CP-271/10)

Proc. 18.403/39.

ACÓRDÃO *

1940

OCS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional solicita a este Conselho autorização para crear uma Secção Predial com o capital inicial de Rs. 300:000:000 (trezentos contos de réis)-:

CONSIDERANDO que o patrimonio e os fundos disponiveis da Caixa comportam a criação pretendida;

CONSIDERANDO, todavia, que o Serviço Técnico Actuarial demonstra conclusivamente que a situação da Caixa e o pequeno vulto das transações não comportarão as despesas da Secção Predial;

CONSIDERANDO, assim, que, emitindo parecer a respeito, opina o Serviço de Engenharia no sentido de ser autorizada a Caixa a facultar aos seus associados a aquisição de casa propria, dês que submeta directamente à apreciação e julgamento d'este Conselho toda e qualquer operação que diga respeito à aquisição de terrenos e prédios ou construção d'estes, como dispõe taxativamente o art. 10 do regulamento baixado com o dec. n. 1.749;

CONSIDERANDO, afinal, que a taxa de juros a ser cobrada dos associados deverá ser a de 8% (oito por cento) ao ano, dada a situação precária da Caixa, conforme se verifica do parecer do Serviço Técnico Actuarial;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em

sessão plena, indeferir o pedido formulado e determinar à Caixa que cumpra as observações aqui aduzidas.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Cupebtino Gusmão Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 27 4 1940.